



**Universidade Federal do Ceará -
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**

**EDITAL nº 03/2021/PPGA
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA –
EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2021**

ACÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a reabertura do processo seletivo dos candidatos ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com ingresso em 2021.2 e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadoras/es e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas Resoluções nº. 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, nº. 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016; Resolução *ad referendum* nº. 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017; além da Resolução *ad referendum* CONSEPE/Unilab nº. 38, de 22 de novembro de 2019. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

Em razão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) e para seguir os protocolos de segurança diante da crise sanitária desencadeada pela pandemia, todas as etapas da seleção serão realizadas de maneira virtual.

O regime de aulas do curso de mestrado, para as/os candidatas/os aprovadas/os, será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab.

Na atual situação, com a pandemia ainda em curso, as aulas serão ministradas de forma remota (virtual). No entanto, se as aulas vierem a se tornar presenciais, serão realizadas em ambas as universidades e em dias diferentes.

2. DAS VAGAS

Art. 1º - Por meio deste Edital, o PPGA - UFC UNILAB destina duas (2) vagas para o curso de Mestrado em Antropologia, turma 2021, exclusivas ao sistema de cotas, para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas. As vagas serão distribuídas por ordem de classificação e, indistintamente, entre as seguintes linhas de pesquisa:

1. Narrativas, Simbolismos e Emoções;

2. Diferença, Poder e Epistemologias.

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

Art. 2º - As vagas do sistema de cotas são dirigidas exclusivamente a candidatos/as autodeclarados/as indígenas, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

Art. 3º - Serão distribuídas em número de 02 (duas) as vagas do sistema de cotas para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas.

§1º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação das/os candidatas/os.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 13/09/2021 a 06/10/2021 por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no anexo 1 deste edital.

§1º A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente por meio do e-mail destinado para esse fim**, conforme indicado abaixo, sob o título “inscrição para seleção PPGA 2021”:

Email: processoseletivoppga2021@gmail.com

§2º À exceção do Memorial e da Proposta de Pesquisa, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em **FORMATO PDF ÚNICO**. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Um e-mail de confirmação será enviado à/ao candidata/o confirmando o recebimento da inscrição.

§5º A homologação das inscrições será feita por integrantes de uma comissão especialmente constituída para este fim, que examinará toda a documentação encaminhada pela/o candidata/o, aprovando ou não a inscrição e esta estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio eletrônico do PPGA (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>), conforme cronograma deste edital.

§6º As inscrições devem ser de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 3 deste edital.

§7º Todos os prazos estabelecidos no Anexo 3 encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário.

§8º O PPGA não responsabilizar-se-á por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 5º - Poderão se inscrever candidatas/os graduadas/os em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, três disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

Parágrafo Único: Para a inscrição no processo seletivo as/os candidatas/os concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

Art. 6º - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo 1), preenchido em todos os seus itens, sob pena de invalidação da inscrição, e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);
2. Um documento de Reconhecimento de Pertencimento assinada por uma/um representante legal e/ou liderança indígena da comunidade a qual a/o candidata/o está vinculada/o;
3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;
4. Cópia do Diploma de curso de graduação (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.

5. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
6. Uma via do *Curriculum Vitae* preenchido preferencialmente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
7. Memorial (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB;
8. Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo da contagem a folha de rosto e as referências bibliográficas) contendo: 1) Apresentação/interesse da pesquisa; 2) Importância/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) Metodologia da pesquisa. A proposta deverá indicar, na folha de rosto, a linha de pesquisa do PPGA UFC/UNILAB à qual se filiará; A folha de rosto não poderá conter a identificação da/o candidata/o.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelo site oficial do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca, respeitando o prazo para recursos constante no cronograma do Edital. Sites para consulta: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§1º Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Art. 8º - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 9º - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pela/o candidata/o por meio de procuração simples.

Art. 10º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação (Anexo 3):

1. **Análise do Memorial (classificatória e eliminatória):** será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pela/o candidata/o às políticas de ações afirmativas. À análise do Memorial será atribuída uma nota.
2. **Avaliação da proposta de pesquisa (classificatória e eliminatória):** será avaliada a relevância e coerência do interesse da pesquisa, a pertinência dos objetivos, os procedimentos metodológicos e a compreensão e correção da linguagem.

3. **Arguição oral (classificatório e eliminatório):** questões formuladas oralmente por, pelo menos dois/duas avaliadores/as sobre a proposta de pesquisa, o memorial e o currículo, devendo ser respondidas oralmente pela/o candidata/o. A arguição oral será realizado virtualmente e gravado.

4. **Prova de proficiência em Língua Estrangeira (classificatória):** A/o candidata/o poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. As/os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§1º Para obter aprovação no processo seletivo, as/os candidatas/os deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminadas/as, as/os candidatas/os que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção estão disponíveis no anexo 3 deste edital.

§4º O Memorial e a Proposta de Pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos candidatos pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação da/o candidata/o que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas ao Memorial e à Proposta de Pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação da/o candidata/o.

§ 5º Os candidatos com deficiências poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.

Art. 11º – Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): análise e avaliação do memorial. Será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado às políticas de ações afirmativas. O mesmo deverá ser escrito individualmente, com no máximo 05 (cinco) páginas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas), contendo: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB. Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação da/o candidata/o na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminado o Memorial que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no item 8 do Art. 6º.

§2º Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter média de sete (7,0) pontos.

§3º A avaliação do Memorial será pontuada pelos seguintes critérios:

	Critérios do Memorial	Pontuação
		0

		Máxima
•	Adequação, conformidade e correspondência do Memorial às políticas de ações afirmativas.	4,0
•	Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em Antropologia do PPGA – UFC/UNILAB	4,0
•	Correção da linguagem.	2,0
	Total	10,0

Art. 12º - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de Avaliação da Proposta de Pesquisa. A Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas) deverá conter: 1) Apresentação/interesse da pesquisa; 2) Importância/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) metodologia da pesquisa. Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminada a Proposta de Pesquisa que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no item 9 do art. 6º.

§2º Será eliminada a Proposta de Pesquisa que não se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA UFC-UNILAB.

§3º Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter média de sete (7,0) pontos.

§4º A prova de avaliação das Propostas de Pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Relevância e coerência do interesse da pesquisa	4,0
Pertinência dos objetivos e procedimentos metodológicos	4,0
Compreensão e correção da linguagem	2,0
Total	10,0

Art. 13º - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória) arguição oral: Nessa etapa será considerado o desempenho oral da/o candidata/o nas respostas às questões feitas pela banca sobre o Memorial, a Proposta de Pesquisa e o currículo.

§1º A arguição oral ocorrerá através de videoconferência e será registrado em áudio e/ou vídeo.

§2º Será divulgado oportunamente a plataforma de videoconferência gratuita a ser utilizada na entrevista, bem como os horários para cada candidata/o.

§3º Caberá à/ao candidata/o a responsabilidade sobre os equipamentos, programas e rede de internet para ter acesso à videoconferência e realização da arguição oral;

§4º A banca examinadora enviará para o e-mail da/do candidata/o o *link* de acesso à plataforma de videoconferência.

§5º Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter média de sete (7,0) pontos.

§6º Na arguição oral serão considerados os seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Capacidade e reflexividade na articulação das ideias da proposta de pesquisa.	5,0
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas.	5,0
Total	10

Art.14 – Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (classificatória): Será elaborada, aplicada de forma virtual e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.

§1º - Todos os Candidatos são obrigados a fazer prova de proficiência de língua estrangeira em espanhol, francês ou inglês, seguindo o calendário constante do Anexo 3.

§2º - Será desclassificado o candidato que não realizar esta etapa da seleção do processo seletivo.

§3º - O candidato que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até o final do primeiro ano de matrícula, certificado de conclusão do curso de compreensão leitora, ofertado pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

§4º - Demais informações sobre a realização da prova no formato virtual serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 15º - Serão aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final, classificatória, será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

Art.16º As/Os candidatas/os serão selecionadas/os até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final das/os candidatas/os será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as: a) Nota do Memorial; b) Nota da prova de avaliação da Proposta de Pesquisa; c) Nota da arguição oral.

§2º - A/O candidata/o poderá ser aprovado/a, mas não classificada/o para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovadas/os poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

Art. 17º - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônica: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§1º A divulgação do resultado final incluirá os nomes das/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, “aprovadas/os, mas não classificadas/os” e “reprovadas/os”, com suas respectivas notas.

Art. 18º – A/O candidata/o poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido (até 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 3).

§1º Serão disponibilizados as/aos candidatas/os, no site oficial do Programa (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>) e antes da abertura do prazo para recursos, a cada etapa do processo seletivo, as tabelas de pontuação elaboradas pelos membros da banca e que fundamentam a atribuição da nota ou o status de aprovada/o ou reprovada/o da/o candidata/o.

§2º Os recursos, quando solicitados, deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF, identificados pelo nome e número de inscrição. O texto deverá ser endereçado ao Coordenador Geral do Programa (contendo o nome completo do programa e das duas universidades), seguindo o modelo carta/ofício.

§3º Só serão aceitos os recursos enviados estritamente dentro do prazo (conforme anexo 3), devidamente assinados pela/o candidata/o requerente.

§4º Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail destinado ao processo seletivo: processoseletivoppga2021@gmail.com), devendo constar como assunto: o termo RECURSO, o nome, o número de inscrição da/o candidata/o e a etapa do Processo Seletivo a que se refere o recurso.

§5º Os recursos serão encaminhados, sem identificação do nome da/o candidata/o, para os membros da banca, para a emissão de um parecer que subsidiará a coordenação na sua análise. A resposta aos recursos será encaminhada pela coordenação a/aos candidata/o ou a qualquer outra instância a que a/o candidata/o tenha recorrido.

7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 19º - Terão direito à matrícula no Programa as/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

Art. 20º - O Programa determinará em qual universidade a/o candidata/o classificada/o efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

Art. 21º - Doravante, a/o aluna/o deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

Art. 22º - A matrícula das/os candidatas/os selecionadas/os será realizada nas Secretarias do Programa ao qual esta/e foi destinada/o (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pela/o candidata/o ou por seu/sua representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que a/o candidata/o for alocada/o.

§2º As/Os candidatas/os concludentes classificados/as e selecionadas/os, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerado desistente a/o candidata/o “aprovada/o e classificada/o” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou suas/seus sucessivas/os, conforme a ordem de classificação e aprovação no processo seletivo. A convocação só poderá ser realizada até o período de ajuste, definido no calendário do PPGA-UFC/UNILAB.

§5º No caso de candidata/o estrangeira/o ou portador/a de diploma emitido por instituição estrangeira, a/o candidata/o deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º Não será aceita a matrícula de alunas/os que estejam cursando qualquer disciplina como aluna/o regular na graduação ou pós-graduação da UFC e UNILAB ou que estejam em condição que possa constituir duplo vínculo com qualquer das universidades que fazem parte do PPGA-UFC-UNILAB.

§7º Em caso de alunas/os estrangeiras/os é necessária a apresentação de visto de estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Art. 24º - Será excluída/o do processo seletivo a/o candidata/o que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo, mesmo que por razões de falhas no equipamento e rede de internet;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender ao que consta nos Artigos 5º e 6º deste edital;
- A/O candidata/o que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação no memorial e na proposta de pesquisa;
- A/O candidata/o que ferir de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;
- As/Os candidatas/os aprovadas/os que não apresentarem o diploma de graduação ou ata de graduação ou ata de defesa do trabalho final que lhe confira o título de graduação, no dia da matrícula (conforme Art.22 §2).

Art. 25º - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição das/os candidatas/os em sua página eletrônica.

Art. 26º - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. A/O candidata/o continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso. Em se mantendo a avaliação que originou o recurso, e ela for eliminatória, a/o candidato terá canceladas as avaliações das etapas realizadas durante o período de trâmite do referido recurso.

Art. 27º - É assegurado às/aos candidatas/os um prazo de dois dias úteis (48 horas), em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo, e de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data e horário de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito quanto à correção das provas/avaliações.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza (CE), 13 de setembro de 2021.

Coordenador Geral

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia (UNILAB)

Coordenador Local

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia (UFC)

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
PPGA UFC UNILAB – SELEÇÃO 2021
AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Portador/a de deficiência:	
Nacionalidade:	
Etnia Indígena:	
CPF:	RG:
RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):	
Contato (telefone):	E-mail:
Curso de Graduação e Universidade:	Ano de Conclusão:
Curso de Especialização/	Ano de Conclusão:

Universidade:	
Endereço postal:	
Língua estrangeira: () Espanhol () Francês () Inglês	
Título da Proposta de Pesquisa:	
Linha de pesquisa na qual deseja desenvolver o projeto de dissertação: () LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções; () LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	

Local e data,

Assinatura da candidata/o

ANEXO 2

Formulário de autodeclaração

Ao

Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia PPGA - UFC-UNILAB

Sr.(a) Coordenador (a)

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, Documento de Identidade
n/_____, residente a _____
_____, no município
_____do Estado de _____, candidata(o) no processo
seletivo do Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia Social UFC-UNILAB
(mestrado), turma 2021, declaro-me _____ (**indígena**) e opto por concorrer

unicamente às vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB.

Sem mais,

Local e data:

Assinatura

ANEXO 3

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA PPGA -
UFC - UNILAB**

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – Turma 2021

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	13/09/2021
Período de inscrições	13/09/2021 a 06/10/2021
Divulgação do deferimento das inscrições	08/10/2021
Prazo para recursos inscrição	11/10/2021 a 12/10/2021
Prazo para resposta aos recursos relativos às inscrições	13/10/2021
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	13/10/2021

Recursos - Impugnação da Banca Examinadora	14/10/2021 a 15/10/2021
Prazo para resposta aos recursos relativos à impugnação da banca	18/10/2021
1ª etapa: análise e avaliação do memorial (eliminatória e classificatória).	20/10/2021
Resultado da análise e avaliação do memorial	27/10/2021
Prazo para recursos do resultado da análise e avaliação do memorial	28 a 29/10/2021
Prazo para resposta aos recursos relativos à 1ª etapa	01/11/2021
2ª etapa: resultado da avaliação das propostas de pesquisa (eliminatória e classificatória).	10/11/2021
Prazo para recursos para o resultado da prova de avaliação das propostas de pesquisa	11 e 12/11/2021
Prazo para a resposta aos recursos para o resultado da prova de avaliação das proposta de pesquisa	16/11/2021
3ª etapa: arguição oral (eliminatório e classificatório)	22 e 23/11/2021
Resultado da arguição oral	24/11/2021
Prazo para recurso da arguição oral	25 e 26/11/2021
Prazo para resposta aos recursos para o resultado da arguição oral	29/11/2021
4ª etapa: Exame de proficiência em Língua Estrangeira	30/11/2021
Resultado do Exame de proficiência em Língua Estrangeira	06/12/2021
Prazo p/recursos ao Exame de proficiência em Língua Estrangeira	07 e 08/12/2021
Prazo para resposta aos recursos ao Exame de proficiência em Língua Estrangeira	09/12/2021

Resultado Final do Processo Seletivo	10/12/2021
Prazo para recursos ao Resultado Final	13 a 17/12/2021
Prazo para resposta aos recursos referentes ao Resultado Final.	20/12/2021
Confirmação do resultado final	21/12/2021

ANEXO 4

FORMATO DA PROPOSTA DE PESQUISA

A Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas) deverá conter:

- 1) Folha de rosto (sem identificação) indicando o título da proposta de pesquisa e Linha de pesquisa à qual se vincula;
- 2) Apresentação/interesse da pesquisa;
- 3) Importância/justificativa da pesquisa;
- 4) Objetivos;
- 5) Metodologia da pesquisa.

Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

Obs: É vedada a identificação da/o candidata/o na folha de rosto ou em qualquer parte da proposta, sob pena de eliminação do processo seletivo.